

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº 19

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

Processo Administrativo: n.º 996/2024/SEMUSA

Área requisitante: Setor de Engenharia

Responsável pela demanda: Juliane Martins Ortis

Cargo/Função: Chefe de Setor de Engenharia

2 DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ordem de Serviço Nº 006/2024.

Juliane Martins Ortis / Setor de Engenharia

Adriana Souza Oliveira / Hospital de Pequeno Porte

Alessandro de Souza Oliveira / Agente Administrativo II

3 DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 12.378/2010 Regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF) e como também institui o Registro de Responsável Técnico RRT para prestação de serviço.

Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa a parte exterior do hospital que apresenta sinais visíveis de desgaste e deterioração em suas superfícies, importante mencionar que o restante do prédio está passando por um processo de reforma e renovação.

Contudo, a fachada não foi incluída nesse projeto, pois a obra está focada em apenas uma ala do hospital. Assim, é essencial pintar a parte exterior do hospital para manter a consistência estética entre as áreas reformadas e as que ainda não foram alvo da intervenção atual.

5 ÁREA REQUISITANTE

Setor de Engenharia

6 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Definição do local de execução dos serviços, a saber: pintura das fachadas do prédio da Unidade Mista de Saúde.

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com a planilha e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;

Os serviços a serem contratados têm objeto certo e determinado com prazo de conclusão previamente definido, ou seja, é um contrato de escopo no qual será imposto à contratada o dever de realizar os serviços especificados na planilha.

7 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Por se tratar se serviços de engenharia, foi utilizada como referência a tabela SINAPI, conforme planilha anexa, sem mais possibilidades de mercado.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de regime de Contratação Indireta, na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido, cuja execução indireta é vedada.

A contratação enquadra-se em serviços comuns de engenharia, não continuado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica com fulcro no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019 pelas seguintes razões:

- Serviço com grande disponibilidade no mercado;
- Serviço sem necessidade de peculiaridades técnicas para atingir seus fins;
- Potencial similaridade dos produtos entregues caso fossem contratados com empresas diversas.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Item	Especificação	Unid	Quant
01	contratação de empresa para prestar serviços de pintura na parte exterior do Hospital Municipal de Cabixi.	serviço	01

Por se tratar de uma obra em empreitada por preço unitário, a quantidade a ser contratada é um serviço. A composição unitária consta na Planilha Orçamentária anexo.

10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de R\$ 49,255.65 (quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), que foram obtidos através da tabela SINAPI

11 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento da execução do serviço não é recomendável, a execução parcial do objeto e a dissociação de suas partes trará significativo prejuízo para o bom desenvolvimento e execução, ademais, no caso de divisão do objeto, serão diversos os responsáveis pela execução, ficando também prejudicada a apuração da responsabilidade pela eventual não solidez das estruturas, bem como trará dificuldade de acompanhamento pela fiscalização e gestão contratual. Com o parcelamento, o prazo de execução também tende a dilatar-se, considerando as interferências crescentes com a multiplicidade de envolvidos, coordenados por profissionais ou empresas diferentes.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação.

13 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Declaramos que o item não está previsto no plano anual de contratação anual PCA tendo em vista que ainda não há plano elaborado.

14 RESULTADOS PRETENDIDOS

A Unidade Mista de Saúde é gerenciada pela Secretaria de Saúde, cabendo a manutenção e conservação das mesmas, bem como a revitalização e adequação de seus espaços internos e externos, visando o aumento da sua vida útil e a perfeita evolução de suas instalações prediais.

Existe farta legislação a respeito desse tipo de contratação, com decisões do Tribunal de Conta da União e da Assessoria Jurídica, embasando novas contratações nessa modalidade, de forma a possibilitar o melhor aproveitamento dos recursos públicos e à aplicação dos programas de governo.

Neste contexto, não resta dúvidas que a SEMUSA necessita firmar tal contratação, podendo assim, realizar suas atividades respaldadas em condições físicas e ambientais para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Sendo assim, pretende-se com essa contratação atingir os seguintes resultados:

Melhorar a aparência externa da estrutura predial;

Prolongar a vida útil do imóvel;

Proporcionar um ambiente adequado, tanto para os servidores quanto para o público em geral, com condições necessárias à prestação do serviço público.

15 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A fiscalização fará acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

A fiscalização deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive, definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários etc.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

17 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Cabixi - RO, 26 de junho de 2024.

(Documento assinado eletronicamente)

Juliane Martins Ortis
Chefe de Setor de Engenharia
Dec. nº 220/2022

(Documento assinado eletronicamente)

Adriana Souza Oliveira
Coordenadora Municipal da Unidade Mista de Saúde
Dec. nº 211/2023

(Documento assinado eletronicamente)

Alessandro de Souza Oliveira
Diretor de Divisão II de Apoio Financeiro-Orçamentário
Dec. nº 016/2022

Av. Tamoios, 4031 - Centro - CEP: 76.994-000 | Cabixi - Rondônia
Site: www.cabixi.ro.gov.br | Tel.: (69) 3345-2353 | E-mail: prefcabixi@gmail.com

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Alessandro de Souza Oliveira, Dir. Div. Apoio Admin. financeiro orçamentário , em 26/06/2024 às 09:48, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Juliane Martins Ortis, CHEFE DE SETOR DE ENGENHARIA , em 26/06/2024 às 10:06, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por Adriana Souza Oliveira, Coordenadora Municipal da Unidade Mista de Saúde , em 26/06/2024 às 10:40, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023 .

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **114627** e o código verificador **A38688F3**.

Referência: [Processo nº 1-996/2024](#). Docto ID: 114627 v1